

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões do Edifício sede do Ministério da Justiça, sob a Presidência do Dr. JORGE ELUF NETO, Presidente Substituto do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CNDC/MJ, presentes os Conselheiros Titulares e Suplentes, respectivamente, EDGARD MELLO MOREIRA, PAULO SALVADOR FRONTINI, FLOR EDISON DA SILVA FILHO, LÚCIA MARIA DOS SANTOS PACÍFICO HOMEM, MARILENA IGREJA LAZZARINI, LUIZ FERNANDO SIGAUD FURQUIM DE CAMPOS, HÉLIO ZAGHETTO GAMA, GILMA CONCEIÇÃO GONZALEZ CHAVES, BRUNO GARIBALDI FLEURY, JOSÉ AUGUSTO CABRAL DE BARROS, SÉRGIO ALBERTO FRÁZÃO DO COUTO, SALVADOR SIDNEY FARINA E EDNEY GHERSEL NARCHI. O Senhor Presidente abriu a sessão anunciando as presenças de Dr. João Berchmans C. Serra - Diretor Adjunto da SEMPREL, Dr. José Augusto de Medeiros Cruz - Representante da BRASTEMP, Dras. Mariângela Sarrubo e Maria Inês - do PROCON/SP, Dr. Miguel Paschoal - Procurador do INMETRO, Dra. Maria Auxiliadora - Dir. do PROCON/PE, Dr. Marcelo Sodré - Dir. do PROCON/SP e ainda, do ex-Presidente do CNDC, Dr. Flávio Bierrenbach e Dr. Francisco Vicente Finamori - PROCON/ES. Iniciados os trabalhos foi feita a leitura da Ata da Segunda Reunião Extraordinária do CNDC, realizada nos dias 11 e 12.01.89, aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente comunicou ao Plenário a exoneração do Dr. Flávio Bierrenbach, ocorrida em 19.01.89 e elogiou o empenho e sacrifício do ex-Presidente, que inclusive, exerceu aquele cargo com ônus pessoal, arcando com os custos de sua locomoção e hospedagem em Brasília. Em seguida fez a leitura do Ofício/CNDC/Gab. nº 20, de 18.01.89, assinado pelo Presidente anterior no qual solicita encaminhar ao novo Presidente do Conselho o inteiro teor de sua manifestação de gratidão ao corpo de funcionários que integrava o seu gabinete, para que dela tome conhecimento e finalmente, ao novo Secretário-Geral do Ministério da Justiça, para as anotações nos prontuários dos servidores ali mencionados. O Cons. Frontini pediu a palavra para propor uma Moção de Agradecimento ao Dr. Flávio Bierrenbach a ser constada em Ata, no que foi aprovado por unanimidade. O Presidente leu a Resolução CNDC/MJ nº 01/89, de 18.01.89 em que recomenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a revogação do critério adotado no artigo 4º e § 1º da Medida Provisória nº 32, de 15.01.89, para as frações inferiores a um centavo de cruzado novo, em benefício dos milhões de consumidores brasileiros atingidos e também representar ao Senhor Procurador-Geral da República para que este, com fundamento no artigo 103, inciso VI da Constituição Federal e consoante os outros dispositivos constitucionais enunciado, promova a arguição de inconstitucionalidade da aludida Medida Provisória. A Cons. Marilena Lazzarini manifestou o seu interesse na discussão da referida Resolução, no que foi aprovada por unanimidade. O Cons. Sérgio Frazão adiantou que a Medida Provisória nº 32 ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional e apresentou o seu voto para referendá-la. O Cons. Paulo Frontini salientou que, embora concorde

